

## Termo de Referência 0005/2024

### 1 – Informações Básicas:

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Arroio Trinta – 03.548.627/0001-70.

Categoria do ETP: Prestação de Serviços Não Continuados Continuados

### 2 – Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial 2025, referente ao encerramento do exercício do ano de 2024, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, em conformidade com a Portaria 1.467/2022, publicada pelo Ministério da Fazenda.

Item	Descrição do objeto.	Quantidade	UN	Valor máximo anual (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial 2025, referente ao encerramento do exercício do ano de 2024, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, em conformidade com a Portaria 1.467/2022, Publicada pelo Ministério da Fazenda.	01	SER	R\$ 11.950,00

### 3 – Fundamentação da Contratação:

Conforme os estudos preliminares em anexo, essa contratação tem por finalidade a realização do cálculo atuarial 2025, data-base 2024, bem como o envio do DRAA no sistema CADPREV, além de corrigir eventuais inconsistências que aconteçam.

### 4 – Descrição da Solução:

O presente estudo descreve como necessária a contratação de empresa especializada na realização de cálculos atuariais de RPPS, a fim de manter e o equilíbrio financeiro e atuarial do IPREARROIO, através de avaliações em cada exercício financeiro.

Caso não haja a contratação, e por consequência, não seja enviado o DRAA 2025, o IPREARROIO não terá seu CRP renovado, e isso poderá ocasionar o trancamento de recursos ao Município de Arroio Trinta.

## 5 – Requisitos da Contratação:

A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão se classifica como contrato não continuado.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, fazendo referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;
- Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Prefeitura ou Instituto de Previdência, de que já executou as atividades desse edital.
- Realizar cálculo atuarial do exercício 2025;
- Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- Enviar o DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício 2025;
- Elaborar de um Relatório da Avaliação Atuarial detalhado;
- Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias (Anexo XIII do RREO);
- Apresentar a Nota Técnica Atuarial a ser encaminhada ao CADPREV;
- Após o encerramento da avaliação, assessorar o RPPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do Município, Secretaria de Previdência do Tribunal de Contas.
- Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022.
- Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com a portaria 1.467/2022.
- Nota Técnica Atuarial.
- Fluxos atuariais.

- Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial. Elaboração e envio.

**São obrigações da contratante:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.
  - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
  - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**6 – Modelo de execução do Objeto e Gestão do Contrato:**

Sendo o objeto prestado de forma não contínua, a natureza do objeto a ser contratado também é comum, conforme art. 6º inciso - XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

O Diretor-Executivo do IPREARROIO designará um fiscal para o contrato a fim de fiscalizar os serviços contratados, sendo este subordinado a Gestora de Contrato, Sra. Raquel Aparecida Baroa, sendo esta, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, etc.

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Ary Junior Dias e-mail [iprearroio@arroioetrinta.sc.gov.br](mailto:iprearroio@arroioetrinta.sc.gov.br).

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

Eventuais ocorrências e desconformidades serão comunicadas à Empresa Contratada por meio de notificações do gestor de contratos. A Contratada deverá se manifestar, por meio de seu representante legal, respondendo às notificações de forma prévia, formal e por escrito, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas no Edital e seus Anexos e eventual abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

## **7 – Critério de medição e pagamento:**

O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida ao Município de Arroio Trinta.

a) Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

b) No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Sobre o reajuste de valor: Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada.

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### **8 – Critérios de Seleção do fornecedor:**

O fornecedor deverá ser escolhido por meio de Disputa Eletrônica, sendo a modalidade decidida pelo setor de licitações.

### **9 – Estimativas do valor da contratação:**

Buscou-se orçamento com quatro empresas do ramo:

Empresa/ Fornecedor	Item	Unid. Medida	Valor Unitário R\$
ATHENA ATUARIAL – 04.531.195/0001-57	Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial 2025, referente ao encerramento do exercício do ano de 2024, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, em conformidade com a Portaria 1.467/2022, Publicada pelo Ministério da Fazenda.	SER	12.600,00
ACTUARIAL – 00.767.919/0001-05	Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial 2025, referente ao encerramento do exercício do ano de 2024, do INSTITUTO DE	SER	17.000,00

	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, em conformidade com a Portaria 1.467/2022, Publicada pelo Ministério da Fazenda.		
LUMENS ATUARIAL – 18.394.959/0001-60	Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial 2025, referente ao encerramento do exercício do ano de 2024, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, em conformidade com a Portaria 1.467/2022, Publicada pelo Ministério da Fazenda.	SER	11.250,00
BRPREV ATUÁRIOS – 18.615.216/0001-27	Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial 2025, referente ao encerramento do exercício do ano de 2024, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, em conformidade com a Portaria 1.467/2022, publicada pelo Ministério da Fazenda.	SER	12.000,00
<b>Valor máximo obtido através do cálculo médio</b>		<b>R\$ 11.950,00</b>	

Obs: o orçamento da empresa ACTUARIAL – 00.767.919/0001-05 foi desconsiderado para fins de cálculo médio por estar fora do preço praticado no mercado, conforme os demais orçamentos anexados.

Dessa forma, o IPREARROIO pagará no máximo R\$ 11.950,00 pela prestação do serviço.

#### 10 – Adequação orçamentária:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPREARROIO para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>Despesa</b>	<b>Valor indicado</b>
231 - 5 . 5001 . 9 . 271 . 8 . 2.46 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 11.950,00
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 11.950,00</b>

#### 11 – Declaração de Viabilidade:

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos serviços, competitividade do mercado.

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para a melhor eficiência do IPREARROIO.

Arroio Trinta, 16 de julho de 2024.

**SANTO POSSATO**  
Diretor-Executivo do IPREARROIO